



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.908, DE 30 DE ABRIL DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 5º-C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.391/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus – ES:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 7286/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 5º-C da Lei Municipal nº 2.391/2025, que estabelecem a criação e a composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, integrada por 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pela Câmara Municipal observada a proporcionalidade dos partidos e das bancadas, e por 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, designados pelo Poder Executivo Municipal mediante prévio chamamento público;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e do Edital de Retificação nº 01/2026, datado de 15 de abril de 2026, que ampliou o prazo de inscrições em prestígio à ampla participação social;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Seletivo/Chamamento Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 18.743/2026, do qual se extrai que o certame transcorreu regularmente, com observância das fases, prazos e critérios objetivos previstos no edital, e que as 03 (três) candidaturas inscritas foram habilitadas e classificadas, sem interposição de recursos administrativos no prazo legal;

CONSIDERANDO as atas de reunião da Comissão do Processo Seletivo/Chamamento Público de 23 e 28 de abril de 2026, que registram, respectivamente, a análise documental e a homologação interna do resultado final do certame;

CONSIDERANDO a indicação formal, encaminhada pela Câmara Municipal de São Mateus, dos 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal para integrar a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 18.908/2026.

CONSIDERANDO o disposto no item 10.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que atribui ao Poder Executivo Municipal a competência para promover a designação dos representantes selecionados após a homologação do resultado final;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme tabela a seguir:

Representante	Entidade Indicante
Márcia Aparecida Natale de Araújo	Associação Empresarial do Litoral Norte – ASSENOR
Regina Xavier Pereira	Associação de Moradores do Residencial Buritis
Karlony Zucolotto	Associação de Moradores do Jacuí

Art. 2º Fica **CONSTITUÍDA** a **Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização**, prevista no art. 5º-C da Lei Municipal nº 2.391/2025, com a designação dos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pela Câmara Municipal de São Mateus, observada a proporcionalidade dos partidos e das bancadas:

- a) Wanderlei Segantini;
- b) Emerson Cardozo (Branco da Penal);
- c) Nivaldo Antônio dos Santos (Wap Wap).

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada, selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2026:

- a) Márcia Aparecida Natale de Araújo, indicada pela Associação Empresarial do Litoral Norte – ASSENOR;
- b) Regina Xavier Pereira, indicada pela Associação de Moradores do Residencial Buritis;
- c) Karlony Zucolotto, indicada pela Associação de Moradores do Jacuí.

Art. 3º O exercício das funções pelos membros designados observará as competências previstas na Lei Municipal nº 2.391/2025, bem como as condições estabelecidas no edital de regência e nos atos de funcionamento da Comissão Especial.

Art. 4º A participação na Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização será considerada **serviço público relevante, sem remuneração, vantagem financeira, ajuda de custo ou jeton**, nos termos do item 1.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 5º Em caso de desistência, impedimento superveniente, vacância ou ausência reiterada injustificada de qualquer dos membros designados, o Poder Executivo Municipal adotará as providências cabíveis, mediante:



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 18.908/2026.

I – nova solicitação de indicação à Câmara Municipal, em se tratando de representante do Poder Legislativo Municipal;

II – reabertura de prazo para apresentação de novas inscrições nos termos do edital de chamamento público 001/2026, em se tratando de representante da sociedade civil organizada, observado o disposto no art. 5º-C da Lei Municipal nº 2.391/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal